

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº195/94

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional suplementar, na dotação, 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 3230- Transferência a Instituição Privada, 3231.- Subvenções sociais - 3231.17- Agência de Desenvolvimento Municipal de Venda Nova do Imigrante, 03070452.50 - Agência de Desenvolvimento Municipal de Venda Nova do Imigrante, no valor de até R\$500,00 (quinhentos reais).

Art.2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial do artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 99999999.99- RESERVA DE CONTINGENCIA, 9.000.00- Reserva de Contingência, no valor de até R\$500,00 (quinhentos reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de novembro de 1994


BRAZ DELPUFO
Prefeito Municipal